



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

VENDA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CRF-SP, LOCALIZADO NA AVENIDA DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 429, 3º ANDAR, CONJUNTO 31, EDIFÍCIO SAINT JAMES, CENTRO, CEP 12210-907, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

De ordem do Sr. Presidente do **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP**, autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, a Comissão de Compras e Licitações torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que estará reunida a fim de receber a Documentação das empresas que pretendam se Cadastrar com o objetivo de participar da Licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **"MAIOR OFERTA"**, que será regida pelo disposto da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, e n.º 9.648/98, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA

- 1.1. Até o dia, hora e local abaixo aprazados se fará o recebimento dos envelopes nº 01 - Documentação para Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial, de acordo com o **artigo 22, § 1º da Lei nº 8.666/93**.

Até o dia: **04/04/2017**

Horário: **11:30 horas**

Local: Rua Antonio Moraes Barros, 66, Centro, CEP 12245-690, São José dos Campos – SP
Sra. Elizabeth Adaniya

- 1.2. Não havendo expediente no último dia marcado para recebimento do Envelope Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2. DO OBJETO

- 1.1. A presente Concorrência Pública tem por objeto a **"Venda de imóvel de propriedade do CRF-SP, localizado na Avenida Doutor João Guilhermino, 429, 3º andar, conjunto 31, Edifício Saint James, Centro, CEP 12210-907, São José dos Campos – SP"**, conforme abaixo e especificações contidas no Objeto Anexo I, parte integrante desta Concorrência Pública.

IMÓVEL	MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO
Conjunto Comercial	46.590 no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Cada licitante deverá se apresentar com apenas um representante que, devidamente munido de documento (Anexo III), que o credencie a participar da fase de abertura das propostas, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope Proposta, apresentar o Credenciamento (Anexo III), exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 3.2. Caso seja o titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representar a mesma;
- 3.3. A não apresentação ou incorreção do documento de Credenciamento (Anexo III), não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório, até a efetiva apresentação do documento, conforme deliberar a Comissão;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1. Não poderá participar da licitação quem estiver sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou tenha sido suspensa de licitar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade públicos.
- 4.2. Não serão admitidas à licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Além dos documentos descritos no Anexo II e que deverão ser apresentados conforme descrito no item 5.4, deverá o licitante apresentar, no ato da Sessão Pública para a abertura das propostas, cheque caução no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor de avaliação do imóvel.
 - 5.1.1. A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada logo após o término da sessão pública.
- 5.2. A caução do licitante vencedor somente será liberada na apresentação da escritura pública registrada no competente Registro de Imóveis.
- 5.3. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.
- 5.4. Os documentos para Habilitação à Concorrência Pública, relacionados no Anexo II, deverão ser encaminhados em envelope opaco, fechados por cola e contendo na parte externa, além do nome da pessoa interessada (no caso de pessoa física) ou razão social da Empresa (no caso de

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



pessoa jurídica), os seguintes dizeres:

Ao
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Comissão de Compras e Licitações
Processo Administrativo nº 066/2016
Concorrência Pública nº 002/2016
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial deverá ser encaminhada em envelope opaco, fechado por cola e contendo na parte externa, além do nome da pessoa interessada (no caso de pessoa física) ou razão social da Empresa (no caso de pessoa jurídica), os seguintes dizeres:

Ao
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Comissão de Compras e Licitações
Processo Administrativo nº 066/2016
Concorrência Pública nº 002/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.2. A proposta deverá ser preenchida no Impresso Oficial do CRF-SP (Anexo IV), digitado, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

6.2.1. A licitante poderá utilizar Proposta própria, desde que preenchendo em conformidade com o Anexo IV – Proposta Comercial;

6.3. Não deverão estar incluídos no preço quaisquer despesas de operação que o LICITANTE possa vir a incorrer com a transação, inclusive tributos, encargos, emolumentos cartorários.

6.4. A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.5. Deverá conter, ainda:

6.5.1. O Valor do imóvel, em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, devendo ser igual ou superior à avaliação prévia do imóvel constante no processo, conforme segue:

Lote 01

Imóvel urbano de sua propriedade, localizado à Av. Doutor João Guilhermino, 429 – Edifício Saint James – Unidade 31 – Centro – São José dos Campos – SP – Registrado sob a matrícula de nº 46.590 – Valor mínimo da avaliação prévia sendo:

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



R\$ 365.963,00.

- 6.6. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **CRF-SP**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, mediante apresentação de proposta que reflita os valores atuais, desde que tenha havido alteração de preço devidamente autorizado;
- 6.7. A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal.
 - 6.7.1. Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.
- 6.8. A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo em hipótese alguma ter alterado o seu conteúdo, seja em relação a preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Compras e Licitações;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam, por qualquer motivo, às exigências contidas nesta Concorrência Pública, sejam omissas, ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.10. Serão considerados inexequíveis os valores ofertados que se apresentem incompatíveis com a avaliação previamente realizada;
- 6.11. Na hipótese de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo;
- 6.12. É facultada à Comissão de Compras e Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Os bens estão franqueados para vistoria, devendo ser agendado previamente junto ao Departamento de Gestão de Patrimônio do CRF-SP, através do telefone (11) 3067-1477.
 - 7.1.1. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00mim às 11h00mim ou das 14h00mim às 17h00mim, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



- 7.2. Depois da lavratura da Ata da Sessão Pública, o LICITANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

8. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E ENVELOPES PROPOSTAS

- 8.1. Os interessados, deverão entregar os Envelopes nº 01 e nº 02 no dia **03/04/2017**, até as 11:30 horas, em um dos seguintes endereços,:
- a) Sede do CRF-SP - Departamento de Licitações Contratos: Rua Capote Valente, 487, 3º andar, conj. 31, Jardim América, São Paulo – SP; ou
 - b) Seccional de São José dos Campos do CRF-SP: Rua Antonio Moraes Barros, 66, Centro, São José dos Campos - SP.
- 8.2. Após o início da abertura dos Envelopes de Habilitação, não serão aceitas anexações ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 8.3. Os documentos explicitados para habilitação poderão ser exibidos através de cópia legível e em boa forma, autenticada em Cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Licitações e Contratos mediante a exibição do documento original.
- 8.4. **Primeira Fase - Habilitação:** Consistirá na abertura dos **ENVELOPES Nº 1**, contendo a documentação de habilitação, a qual será conferida, e rubricada pela Comissão de Licitações e Contratos do **CRF-SP** e pelos **LICITANTES** presentes, ou por **LICITANTE** escolhido por estes para representá-los, sendo que os demais Envelopes permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão de Licitações e Contratos do **CRF-SP**, devidamente rubricados pelos Representantes Legais dos **LICITANTES** presentes.
- 8.5. **Segunda Fase - Abertura das Propostas de Preços:** Ocorrerá em Sessão Pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação do **CRF-SP**, e cujas folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, pelos **LICITANTES** presentes, ou pelo **LICITANTE** escolhido por estes para representá-los.
- 8.6. Analisadas e julgadas as Propostas de Preços, a Comissão de Licitação do **CRF-SP** procederá à classificação dos **LICITANTES** mediante ordem decrescente dos valores oferecidos.
- 8.7. Após a divulgação do resultado e, havendo renúncia expressa de todos os **LICITANTES** em interpor recurso, será declarado pela Comissão de Licitação do **CRF-SP** o **LICITANTE** vencedor, caso contrário, a Comissão de Licitação do **CRF-SP** interromperá os trabalhos pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para eventual interposição de recursos.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



- 8.8. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação do **CRF-SP**, pelos **LICITANTES** presentes, ou por **LICITANTE** escolhido por estes para representá-los.
- 8.9. O objeto da presente Licitação será adjudicado ao **LICITANTE** cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da Licitação homologado pelo **CRF-SP** e realizada divulgação mediante publicação em órgão oficial.

9. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

- 9.1. O pagamento deverá ser realizado UNICAMENTE À VISTA, na totalidade de 100% (cem por cento) do valor da proposta, pago no ato da assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, em moeda corrente nacional, podendo ser por meio de:
- a) Cheque administrativo nominativo ao **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP**;
 - b) Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do **CRF-SP**;
 - c) Depósito bancário em conta corrente de titularidade do **CRF-SP**.
- 9.1.1. Para os procedimentos descritos nas alíneas “a” e “b”, considerar os seguintes dados bancários:
- Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
Agência: 1597
Conta Corrente: 000211-3
Operação: 003
Titularidade: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0001-10
- 9.1.2. O cheque descrito na alínea “a” deverá ser confirmado pela instituição bancária no ato da lavratura da escritura, a título de cautela, a ser realizada pelo procurador do CRF incumbido da lavratura da escritura.
- 9.2. A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento integral e com a devida comprovação de quitação dada pelo **CRF-SP** após a comprovação do registro prevista no item 10.2.
- 9.3. Caberá ao **COMPRADOR** a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



próprio COMPRADOR ou do **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP**, impostos, escrituras, registros.

10. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

- 10.1. A escritura pública de compra e venda, elaborada conforme Anexo V do Edital, deverá ser lavrada em até 10 (dez) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo órgão, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação em órgão oficial de divulgação, podendo ser prorrogado pelo CRF-SP conforme justificativa que poderá ser aceita ou não. O prazo também poderá ser prorrogado mediante necessidade de prevalência do interesse público.
- 10.2. O Contratado deverá comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo arrematante e devidamente aceita pelo **CRF-SP**.
- 10.3. Os imóveis serão efetivamente entregues em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura da escritura definitiva, podendo ser prorrogado mediante necessidade de prevalência do interesse público, ocasião em que serão entregues as chaves ao comprador e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.
- 10.4. As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, **especialmente** o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, na forma e condições estabelecidas pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do CRF-SP, por intermédio da Comissão de Licitação, e protocolados até às 17:00 horas, à Sede do CRF-SP: Rua Capote Valente, 487 – 7.º andar – Jardim América – Departamento de Licitações Contratos ou à Seccional de São José dos Campos: Rua Antonio Moraes Barros, 66 – Centro – São José dos Campos - SP, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la submetendo o recurso, devidamente informado, à autoridade competente.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A Licitação será julgada pelo critério de **MELHOR OFERTA DO LOTE**, oferecido pelo imóvel, não se admitindo em qualquer hipótese, oferta de preço inferior ao estabelecido na avaliação do

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



imóvel.

- 12.2. Os valores numéricos serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.
- 12.3. Em caso de empate, verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 12.4. A Comissão de Licitação do **CRF-SP** classificará a proposta e adjudicará o objeto da licitação ao classificado, submetendo este ato à homologação do Senhor Presidente do CRF-SP.
- 12.5. O resultado do julgamento e da classificação será divulgado a todos os participantes através do **Diário Oficial da União (DOU)**.
- 12.6. Homologado o resultado do julgamento desta Concorrência Pública pela autoridade competente.
 - 12.6.1. A recusa injusta do Comprador em assinar a escritura pública de compra e venda dentro do prazo de **10 (dez)** dias, após a convocação pelo **CRF-SP**, ensejará à perda do direito à adjudicação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades previstas no item 13 desta Concorrência Pública.
 - 12.6.2. Havendo desistência, perda de prazos ou indeferimento do primeiro classificado, o CRF-SP se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura, ou convocar o próximo classificado.
 - 12.6.2.1. Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.
- 12.7. As licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, após decorridos 30 (trinta) dias da data de entrega das propostas, quando não convocadas para a contratação, na forma do disposto no artigo 64, § 2º e § 3º da Lei nº 8.666/93.

13. DO INADIMPLEMENTO

- 13.1. A **LICITANTE** que não cumprir com a obrigação de comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo previsto no subitem 10.2, sujeita-se à aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adquirido, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao **CRF-SP**.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

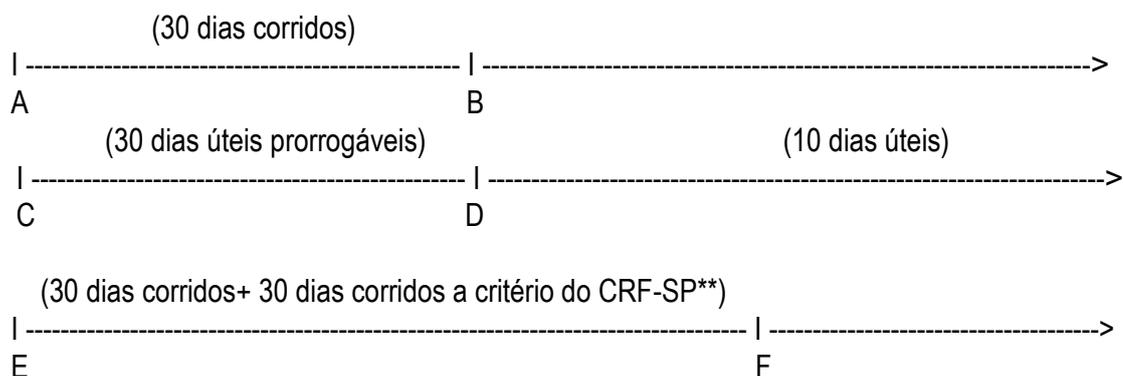
Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



- 13.2. Todos os pagamentos alusivos ao presente Edital deverão ser efetuados na sede da credora, quando o caso, ou local e forma que esta vier a indicar.
- 13.3. O recebimento de qualquer importância em atraso não constituirá novação contratual, caracterizando simples liberalidade da VENDEDORA.
- 13.4. Além das condições previstas nos itens anteriores o COMPRADOR que incorrer em atraso no pagamento sujeita-se as penalidades previstas na Cláusula 15 do presente edital, e demais penalidades combinadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 14.1. Elaborou-se o cronograma de atividades abaixo com a finalidade de auxiliar os licitantes sobre as etapas a serem percorridas relativas ao procedimento licitatório.



- A - Publicado Aviso de Licitação;
B - Sessão Pública;
C - Homologação definitiva do certame;
D - Convocação para assinatura da escritura e pagamento de 100% do valor;
E - Assinada escritura definitiva e pago 100% do valor;
F - Comprovação pela LICITANTE do registro no RGI.

(*) A homologação descrita refere-se ao registro da Ata Plenária a qual aprovou a alienação do bem imóvel nos termos do Regimento Interno do CRF-SP.

(**) A prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias corridos para a comprovação pelo **COMPRADOR** do registro no Registro Geral de Imóveis (RGI) dependerá de justificativa a ser apresentada pela **COMPRADOR** e devidamente aceita pelo **CRF-SP**.

15. DA MULTA E SANÇÕES

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



- 15.1. Licitante vencedor perde em favor do CRF-SP o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:
- 15.1.1. Desistência;
 - 15.1.2. Não cumprimento do prazo para comparecimento;
 - 15.1.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
 - 15.1.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;
 - 15.1.5. Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.
- 15.2. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- 15.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Concorrência Pública, o **CRF-SP** poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao COMPRADOR inadimplente, as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da mesma lei:
- a) Advertência;
 - b) Multa na importância de 1% (um por cento) em caso de descumprimento do edital;
 - c) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE;
- 15.3.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 15.3.2. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



15.4. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e será facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

15.4.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas** no horário da 09:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços:

- a) Sede do CRF-SP - Departamento de Licitações Contratos: Rua Capote Valente, 487, 3º andar, conj. 31, Jardim América, São Paulo – SP; ou
- b) Seccional de São José dos Campos do CRF-SP: Rua Antonio Moraes Barros, 66, Centro, São José dos Campos - SP.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não poderão participar da presente licitação servidores e dirigentes do **CRF-SP**, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

16.2. O imóvel será adquirido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a reforma, quando for o caso.

16.3. As despesas e providências necessárias à assinatura da escritura e registro correrão por conta do COMPRADOR, bem como todas as despesas que recaiam sobre o imóvel, tais como certidões, impostos, taxas, emolumentos, registros e quaisquer outras providências ou despesas que porventura sejam pertinentes para a lavratura da escritura e o registro.

16.4. Não reconhecerão o **CRF-SP** quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

16.5. A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do **CRF-SP**, podendo este revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

16.5.1. Fica reservado ao **CRF-SP**, o direito de revogar, anular ou suspender o presente processo licitatório, antes da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

16.6. A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



16.7. O **CRF-SP** prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda.

16.8. Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

Faz parte integrante deste instrumento convocatório:

- Objeto (Anexo I)
- Relação de Documentos para Cadastro (Anexo II)
- Credenciamento (Anexo III)
- Proposta Comercial (Anexo IV)
- Minuta de Escritura de Contrato de Compra e Venda a Vista (Anexo V)

São Paulo, 02 de março e 2017.

Mariana Dias Torres

Membro da Comissão de Licitação

Alexandre Picorallo Medeiros

Membro da Comissão de Licitação

Elizabeth Adaniya

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674

**ANEXO I****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016****1. DO OBJETO**

- 1.2. A presente Concorrência Pública tem por objeto a “**Venda de imóvel de propriedade do CRF-SP, localizado na Avenida Doutor João Guilhermino, 429, 3º andar, conjunto 31, Edifício Saint James, Centro, CEP 12210-907, São José dos Campos – SP**”, conforme abaixo especificado contidas no Objeto Anexo I, parte integrante desta Concorrência Pública.

IMÓVEL	MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO
Conjunto Comercial	46.590 no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos

1.1. CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL**A) Terreno**

O terreno, onde se encontra erigido o Edifício Saint James, apresenta formato irregular, situado em meio de quadra, ao nível do greide, com topografia plana e área total de 99,58 m².

B) Edificação

O conjunto comercial nº 31 (trinta e um), localizado no 3º andar do Edifício Saint James, à Avenida Doutor João Guilhermino, 429, com a área útil, inclusive vaga na garagem, de 90,23 m², área comum de 9,35 m², perfazendo uma área total construída de 99,58 m², cabendo-lhe uma fração ideal de 0,00794317 no terreno e nas coisas de uso e propriedade comum do Edifício.

Idade aparente: 15 anos.

Vagas de garagem coberta: 1.

C) Resumo das áreas

Na tabela abaixo são apresentadas as áreas privativa e total constantes na matrícula de número **46.590**, referente às áreas úteis, comuns e totais do imóvel.

CONJUNTO	ÁREA ÚTIL (M²)	ÁREA COMUM (M²)	ÁREA TOTAL (M²)	FRAÇÃO IDEAL (%)
31	90,23	9,35	99,58	0,794317

- 1.2. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo se reserva o direito de anular a presente Licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo não cabendo nessa hipótese

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, o direito de contratar parcialmente o objeto da presente Concorrência, caso haja interesse.

São Paulo, 02 de março e 2017.

Mariana Dias Torres

Membro da Comissão de Licitação

Alexandre Picorallo Medeiros

Membro da Comissão de Licitação

Elizabeth Adaniya

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

- 1.1. Os interessados deverão apresentar os documentos, na ordem abaixo, no original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 1.2. A habilitação da licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira.
- 1.3. A **habilitação jurídica** será comprovada por:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. A **regularidade fiscal e trabalhista** será atestada por:
 - 1.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



- 1.4.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.4.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- 1.4.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito negativa a seguir descritas, caso não sejam unificadas:
 - a) Certidão sobre Tributos Mobiliários;
 - b) Certidão sobre Tributos Imobiliários.
- 1.4.6. Caso o Licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá fazer prova de sua condição, mediante declaração do órgão competente.
- 1.5. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, substituirá os documentos mencionados no subitem 1.3, alíneas a, b, c e subitem 1.5, alínea a.
- 1.6. **A qualificação econômico-financeira** será atestada por:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRF-SP, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Entretanto as empresas por ocasião de participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 1.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.11. implicará na

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao CRF-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

- 1.8. Durante a análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. A tela de consulta será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - c) Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União, por meio de consulta ao site <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantes-inidoneas.htm>;

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

- 2.1. Para participar o interessado deverá apresentar os documentos abaixo, no original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Compras e Licitações.
- 2.2. Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.3. Comprovante de residência.

INFORMAÇÕES GERAIS

- 3.1. A LICITANTE é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.
- 3.2. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer caso a Comissão de Licitação venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

3.3. Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns.

São Paulo, 02 de março de 2017.

Mariana Dias Torres

Membro da Comissão de Licitação

Alexandre Picorallo Medeiros

Membro da Comissão de Licitação

Elizabeth Adaniya

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO III

CREENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

Autorizo (a) Sr (a) _____,
cargo _____, portador (a) da cédula de identidade
R.G nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo –
CRF-SP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, bem como, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO IV

A PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ/CPF: _____ TELEFONE: _____

FAX _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DISCRIMINAÇÃO

Lote 01

Imóvel urbano de sua propriedade, localizado à Avenida Doutor João Guilhermino, 429 – Centro – São José dos Campos – SP – Registrado sob a matrícula de nº 46.590 - Valor mínimo da avaliação prévia sendo: R\$ 365.963,00.

Valor Ofertado para imóvel urbano conforme objeto:

R\$ _____ (_____)

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente Edital, bem como a Lei Federal n.º 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas na Concorrência Pública.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: conforme item 9.1 do edital.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J. (no caso de pessoa jurídica)

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa constando cargo exercido na mesma.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva **procuração**

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674

**ANEXO V****MINUTA DE ESCRITURA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam compareceram, partes entre si justas e LICITANTES, de um lado, como outorgante vendedor, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**, autarquia federal criada pela Lei nº 3.820/60, sediado nesta capital, na rua Capote Valente, 487 – 1º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso i, letra “i”, c.c. o inciso IV, letra “b” do regimento interno, aprovado na sessão plenária do Conselho Federal de Farmácia realizada em 02/06/2000 – acórdão 4181, registrado no livro BE-06 sob nº 00345223 – 2º ofício de registro de título e documentos de Brasília, DF, em 26/07/2000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **PEDRO EDUARDO MENEGASSO**, brasileiro, _____, farmacêutico, portador do documento de identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, e seu Diretor-Tesoureiro, Dr. **MARCOS MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador da Cédula de Identidade sob o R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, ambos domiciliados na Rua Capote Valente, 487 – 9º andar, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo – Capital, eleitos para o período de 01/01/2012 a 31/12/2013, conforme ata da 18ª Reunião Plenária de 05/12/2011, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE** e, do outro lado, como outorgado promitente comprador, _____, (qualificação), domiciliado na (endereço), doravante denominados simplesmente **OUTORGADO**, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO**, observado o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – TITULARIDADE E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O **OUTORGANTE** é titular da propriedade plena do imóvel a seguir descrito identificado e caracterizado*:

****CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA****

Parágrafo Único:

O imóvel descrito no “*caput*” desta cláusula encontra-se na posse do **OUTORGANTE**, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos e

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Mariana Dias Torres

Alexandre Picorallo Medeiros

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



taxas.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPRA E VENDA E PREÇO DO IMÓVEL

O **OUTORGANTE** vende ao **OUTORGADO** o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....) (..... reais), através do cheque administrativo nºsacado contra o banco, agência....., emitido emde....de 2017, nominal ao **OUTORGANTE**, ou por meio das outras formas de pagamento previstos no Edital, que por isso dá ao **OUTORGADO** plena, rasa, geral e irrevogável quitação do preço total recebido, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título, sobre a venda ora feita.

Parágrafo Único:

Na hipótese de o cheque referido no item "a" desta Cláusula não ser compensado, por insuficiente provisão de fundos ou por qualquer outra razão imputável ao **OUTORGADO**, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada nesta escritura, com perda do sinal pago, o **OUTORGADO** ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda, se o **OUTORGANTE** ingressar em juízo para reaver a posse do imóvel objeto desta escritura, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – IMISSÃO NA POSSE

O **OUTORGADO** ficará imitado na posse do imóvel em até 30 (trinta) dias após a assinatura desta escritura e pela Cláusula “constitui”, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o **OUTORGANTE**, neste ato, toda a posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr, a partir desta data, por conta do **OUTORGADO**, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DO OUTORGADO

O **OUTORGADO** declara que conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto desta escritura, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretroatável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO OUTORGADO

O **OUTORGADO** obriga-se, ainda, a executar os atos e efetuar os pagamentos de quaisquer despesas

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorollo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674



e encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos à escritura e seu registro no Registro de Imóveis, obrigando-se o **OUTORGADO** a apresentar ao **OUTORGANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura desta escritura, certidão do registro deste instrumento, no competente Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de aplicação de multa de 1% (hum por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de São Paulo/SP – Justiça Federal para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura.

As folhas desta Escritura são rubricadas por, advogado(a) do **CRF-SP**, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que a assina(m).

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

CRF-SP

COMPRADOR

CRF-SP

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
PATRIMÔNIO

Alexandre Picorallo Medeiros

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP 163.674